



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

### PORTABILIDADE E RESGATE X APOSENTADORIA

Com o advento do Plano de Demissão Voluntária (PDV ofertado pelos Correios, temos visto que muitos participantes dos Planos de Previdência Complementar administrados pelo Postalís têm tido dúvidas quanto aos Institutos de Portabilidade e Resgate.

A maioria dos participantes que irão aderir, PDV possuem a elegibilidade completa para a solicitação da aposentadoria, mas muitos pensam e retirar os seus recursos do Postalís em razão dos problemas ocorridos no passado recente com a administração do Instituto. E, por isso, é importante que conheçam os riscos e as vantagens de se optar por retirar os seus recursos poupados em um Plano de Previdência do Postalís.

Importante destacar que os resultados dos investimentos do Postalís nos últimos anos têm superado os resultados dos investimentos dos seus principais pares de mercado, conforme quadro apresentado abaixo:

Rentabilidades Planos CVs					
Ano	PP-2 Petros	Postalprev Postalís	Futuro Previ	ValeMais Valia	Sanasa Petros
2019	14,63%	14,30%	20,12%	13,60%	12,85%
2020	5,87%	6,65%	6,61%	8,97%	4,54%
2021	2,06%	10,11%	1,56%	8,21%	5,28%
2022	9,49%	9,88%	7,41%	8,91%	10,41%
2023	14,28%	16,17%	16,12%	12,59%	13,85%
2024	6,23%	4,56%	-0,20%	8,57%	8,04%
<b>Acumulado</b>	<b>64,63%</b>	<b>79,15%</b>	<b>61,89%</b>	<b>78,33%</b>	<b>68,68%</b>

Porém, sabemos que rentabilidades passadas não são garantias de rentabilidades futuras e, caso o participante decida retirar seus recursos do Postalís, é importante ter conhecimento dos principais pontos a serem considerados:

#### **APOSENTADORIA:**

##### **1 - PBD Saldado:**

Você deve ter, no mínimo, 50 anos de idade e ter a cessação do seu vínculo empregatício.

Se você tem entre 50 e 57 anos, receberá O Benefício Saldado reduzido atuarialmente, considerando a sua idade e o período de antecipação do recebimento do benefício.



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Para receber o Benefício Saldado Integral, você deve ter 58 anos de idade, 10 anos de vinculação aos Correios, 5 anos de vinculação ao PBD e tempo de vinculação ao INSS de 35 anos para homens e de 30 anos para mulheres.

O Benefício Saldado que você tem direito foi calculado em março de 2008 e é atualizado pelo INPC até a data do início do recebimento do benefício.

Importante ressaltar que o Benefício Saldado é pago de forma vitalícia para o participante e seus beneficiários, sendo uma garantia de que você terá uma renda financeira por toda a sua vida.

### **2 – Postalprev:**

O participante do Postalprev pode se aposentar a partir dos 50 anos de idade, a partir da cessação do seu vínculo empregatício, desde que tenha 10 anos de vinculação aos Correios e 5 anos de vinculação ao Plano.

No Postalprev o valor inicial do seu benefício é calculado a partir do saldo integral de sua Conta Individual (100% de suas contribuições + 100% das contribuições da patrocinadora) e você tem as seguintes opções de recebimento da sua renda:

- a. Renda Vitalícia, que garante uma renda para você e para seus beneficiários enquanto estiverem vivos; e
- b. Renda por percentual do Saldo de Contas, onde você escolhe um percentual mensal entre 0,6% e 1,5% do saldo integral da sua Conta Individual e recebe seu benefício até o momento em que se encerre o saldo da sua Conta Individual. A partir deste momento você não terá mais direito ao recebimento do benefício.

Qualquer que seja a opção pela modalidade de recebimento de benefício, o participante do Postalprev, ao requerer sua aposentadoria, terá a possibilidade de sacar, à vista, até 25% do valor do seu saldo de Conta Individual integral, porém arcará com o Imposto de Renda incidente sobre o montante sacado.

### **PORTABILIDADE:**

A portabilidade é o Instituto que permite ao participante portar recursos do seu Plano de Origem (PBD Saldado ou Postalprev) para um outro plano de previdência, denominado Plano de Destino, que normalmente é administrado por um banco comercial.

Importante destacar que a portabilidade, quando feita de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (Postalis) para uma Entidade Aberta de Previdência Complementar (banco comercial) não permite que os recursos sejam sacados/resgatados no Plano de Destino.



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

A Lei Complementar nº 109/2001 regulamenta a matéria por meio do parágrafo 4º do artigo 14, com a seguinte redação:

***“§ 4º O instituto de que trata o inciso II deste artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.”***

O Instituto que trata o inciso II do artigo 14, citado na redação destacada acima, é o Instituto da Portabilidade.

Portanto, caso o participante opte pela portabilidade dos seus direitos acumulados no PBD Saldado ou no Postalprev para um plano de previdência em um banco comercial terá que ficar com seus recursos retidos no Plano de Destino pelo período mínimo de 15 anos.

### **1 – PBD Saldado:**

A portabilidade prevista no Regulamento do Plano BD Saldado permite a transferência apenas do valor das contribuições vertidas exclusivamente pelo participante, restando no Plano as contribuições vertidas pela patrocinadora. Podemos afirmar que o valor da portabilidade no PBD Saldado é um valor bem inferior àquele valor que será utilizado para o pagamento do benefício vitalício, em caso de aposentadoria.

### **2 – Postalprev:**

Para solicitar a portabilidade no Postalprev é preciso que o participante possua, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano.

A portabilidade prevista no Regulamento do Postalprev permite a transferência do valor integral do seu Saldo de Conta Individual para o Plano de Destino, ou seja, o participante poderá portar 100% das contribuições vertidas por ele e pela patrocinadora que se encontram alocadas em sua Conta Individual.

Portanto, em termos de valores, a portabilidade do Postalprev se equivale ao valor a ser utilizado para cálculo da aposentadoria no Plano em caso de opção pela aposentadoria.

Porém, é muito importante que o participante reflita sobre as modalidades de aposentadoria previstas em Regulamento e as compare com aquelas ofertadas pela Entidade Aberta (banco), sabendo que os recursos, caso transferidos, terão que ser transformados em benefício a ser pago pelo prazo mínimo de 15 anos.



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

### **3 – Resgate:**

A opção pelo Resgate é aquela em que o participante recebe, à vista, o valor do seu direito acumulado previsto em Regulamento, descontado do valor do Imposto de Renda calculado sobre o montante sacado.

### **1 – PBD Saldado:**

No Plano BD Saldado o valor do resgate corresponde ao valor das contribuições vertidas exclusivamente pelo participante, reajustadas pelo INPC.

De acordo com as regras regulamentares, o valor integral das contribuições da patrocinadora fica retido no PBD Saldado.

### **2 – Postalprev:**

O Resgate previsto no Regulamento do Postalprev também prevê a transferência do valor das contribuições vertidas exclusivamente pelo participante e, caso o participante possua mais de 5 anos de vinculação ao Plano, também poderá resgatar um percentual de 20% a 70% das contribuições vertidas pela patrocinadora. Ou seja, na opção pelo Resgate, pelo menos 30% das contribuições vertidas pela patrocinadora ficam retidas no Postalprev.

Portanto, sempre haverá uma perda de recursos no caso da opção pelo resgate, quando comparamos o seu valor ao valor dos recursos que serão utilizados quando da opção pela aposentadoria.